



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | Nº 2.477 |

Segunda-feira | 22 de Fevereiro de 2021

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul Estado de Mato Grosso do Sul

Avenida Seis, 706 - Centro | CEP 79.560-000 | Chapadão do Sul - MS
Telefone: (67) 3562 5680 | CNPJ - 24.651.200/0001-72
Diário Oficial do Município de Chapadão do Sul/MS - DOSUL - criado pela Lei Municipal nº 605, de 21 de Março de 2007, para publicações dos atos oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo.
E-mail: diariooficial@chapadaodosul.ms.gov.br

PODER EXECUTIVO

João Carlos Krug

Prefeito Municipal

João Roque Buzoli

Vice-Prefeito

Itamar Mariani

Secretário de Finanças e Planejamento

Ivanor Zorzo

Secretário de Obras, Transportes e Serviços Públicos

Valéria Lopes dos Santos

Secretária de Saúde

Raquel Ferreira Tortelli

Secretária de Administração

Agnes Marli Maier Scheer Miler

Secretária de Governo

Maria das Dores Z. Krug

Secretária de Assistência Social

Guerino Perius

Secretário de Educação

Ricardo Estefano Enderle Bannak

Secretário de Infraestrutura e Projetos

Jose Teixeira Junior

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Altair Antonio Trentin

Secretário de Cultura e Esporte

Marcelo Jose Lacerda Flores

Ouvidor Municipal

Lucas Ricardo Cabrera

Controlador Interno

PODER LEGISLATIVO

Alline Krug Tontini

Presidente

Airton Antônio Schwantes

2º Vice-Presidente

Marcelo da Costa

2º Secretário

André Ricardo dos Anjos

Vereador

Emerson Willian de Freitas Nunes

Vereador

Vanderson Cardoso do Reis

1º Vice-Presidente

Alirio José Bacca

1º Secretário

Katiusce Martins Nogueira

Vereadora

Cicero Barbosa dos Santos

Vereador

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 3.450, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

“Concede Permissão de Uso de Bem Público Municipal e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. De acordo com o §3º, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Chapadão do Sul - MS, concede-se à **EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO SUL (SANESUL)**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.982.931/0001-20, com sede estadual estabelecida na Rua Dr. Zerbini nº 412, Bairro Chácara Cachoeira, Campo Grande - MS, permissão de uso das áreas públicas municipais a seguir nominadas, para fins de perfuração de poço tubular profundo e implantação de um novo centro de reservação:

I - Lote 01, da quadra 16, Área Institucional I, no Bairro Polo Empresarial, situado neste município de Chapadão do Sul - MS pertencente

à Matrícula nº 5157, do Cartório de Registro de Imóveis de Chapadão do Sul;

II - A.P.M. 01, localizado no Bairro Esplanada III, situado neste município de Chapadão do Sul - MS pertencente à Matrícula nº 11780, do Cartório de Registro de Imóveis de Chapadão do Sul.

Art. 2º. A presente permissão de uso é dada a título precário, pelo período da vigência do Contrato nº 004 - Contrato de Programa para Prestação de Serviço Público de Saneamento Básico, celebrado em 10 de outubro de 2010.

Art. 3º. Fica o permissionário responsável:

I - Pela limpeza, higiene e conservação do bem público, devendo providenciar as manutenções que se fizerem necessárias decorrentes de sua utilização;

II - Não ceder ou transferir o local a terceiros, no todo ou em parte, seja a que título for;

III - Responder, inclusive perante terceiros, por eventuais danos resultantes da utilização do local;

IV - Não permitir que terceiros se apossessem do imóvel, notificando de imediato o permitente sobre qualquer turbação de posse que esteja ocorrendo;

VI - Manter as características e dimensões originais do local.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | Nº 2.477 |

Segunda-feira | 22 de Fevereiro de 2021

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Art. 4º. Sem prejuízo da natureza precária desta permissão, o descumprimento pela permissionária de quaisquer de suas obrigações ou no interesse da Municipalidade dará ao permitente o direito de revogar a presente permissão.

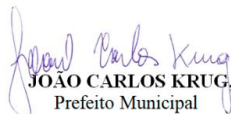
Art. 5º. Revogada a permissão, o permitente de pleno direito, reintegrar-se-á na posse do imóvel e de todos os bens afetados à permissão, inclusive com relação a eventuais terceiros.

Parágrafo único. Em caso de revogação, fica o permissionário obrigado a entregar a área limpa e devidamente preservada.

Art. 6º. O permitente não será responsável, a qualquer título, por quaisquer danos ou indenizações a terceiros em decorrência de ato do permissionário ou de seus empregadores, subordinados prepostos ou contratantes.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul – MS, 22 de fevereiro de 2021.


JOÃO CARLOS KRUG,
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO DE CHAPADÃO DO SUL – MS

DELIBERAÇÃO Nº 05, DE 28 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a aprovação de utilização de recursos ordinários do Fundo Municipal de Direitos do Idoso (FMDI) para pagamento de Instituição de Longa Permanência.

O Plenário do **Conselho Municipal de Direitos do Idoso - CMDI**, reunido em Assembleia Ordinária realizada no dia 28 de janeiro de 2021, no uso das

atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 901, de 27 de setembro de 2012, artigo 2º, XVI e artigo 15,

Delibera:

Artigo 1º - Após, discussão e análise, aprovar a utilização de recursos ordinários do Fundo Municipal de Direitos do Idoso (FMDI) para pagamento de Instituição de Longa Permanência para idoso com problemas psiquiátricos.

Chapadão do Sul/MS, 28 de janeiro de 2021.



MÁRCIA MARIA DA COSTA LOPES
Presidente do CMDI

PODER LEGISLATIVO

AVISO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, TORNA PÚBLICO**, que o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021**, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021**, fica no presente ato, **REVOGADO**, em todos os seus termos, para conhecimento da (s) interessada (s) e de quem mais interessar possa, conforme decisão circunstanciada inserta no processo licitatório.

Chapadão do Sul-MS, 22 de fevereiro de 2021.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES